



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

| Item  | Descrição/Especificação                                      | Uni            | Qtde  | Valor Unitário | Valor TOTAL   |
|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|----------------|---------------|
| 01    | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup> | 100   | R\$ 100,00     | R\$ 10.000,00 |
| 02    | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup> | 500   | R\$ 50,00      | R\$ 25.000,00 |
| 03    | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m <sup>3</sup> | m <sup>3</sup> | 1.500 | R\$ 20,00      | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL |                                                              |                |       | R\$ 65.000,00  |               |

### DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde de Mandaguáçu.

### DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por ITEM.

### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futuras e eventuais aquisições de recarga de gás (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindros em comodato para atender o departamento de saúde do município de Mandaguáçu - PR,

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

justificando a abertura deste processo licitatório, tendo vista a necessidade de recargas de gás oxigênio medicinal a serem utilizadas nas ambulâncias, UBS's (Unidade Básica de Saúde), pacientes com doenças respiratórias que utilizam oxigênio em terapia domiciliar contínua, e auxílio de transportes fora e dentro do município à pacientes em atendimento de saúde.

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

**Do prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Local de entrega:** Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguacu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 deve ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: Viviane.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

**Garantia Mínima:** Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.

## CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Autorização de Funcionamento da licitante emitida pela ANVISA (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/envasadora a qual a

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

mesma representa, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora. Conforme-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

- Estando a Empresa em processo de renovação da autorização, é necessário o envio da publicação anterior e o protocolo de solicitação de acordo com a RDC 16/2014 art. 19 e 20º. (Essa RDC é exclusiva para a renovação de AFE de gases medicinais. De acordo com a Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, anexo II, a AFE de produtos para a saúde não tem mais vencimento).

Para que não venha ocasionar prejuízos a administração pública municipal e integridade de garantias aos usuários referente as Normas do Ministério Público da Saúde.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a Srª **Myrian Mayse Palhano Gonzales**, com CPF sob nº 609.333.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO VALOR DO PRODUTO E VALOR DOS ORÇAMENTOS

O valor do objeto de aquisição nesse termo foi estipulado levando em consideração o menor preço por ITEM em empresa especializada e a servidora pública responsável pela coleta dos orçamentos foi a servidora **Jéssika Cardoso Baldin**, sob matrícula de nº 500419, lotada na Secretaria de Saúde.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição dos materiais, objeto desta Licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada ordem de pedido, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

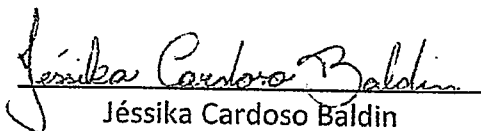
**Entrega da Nota Fiscal:** Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

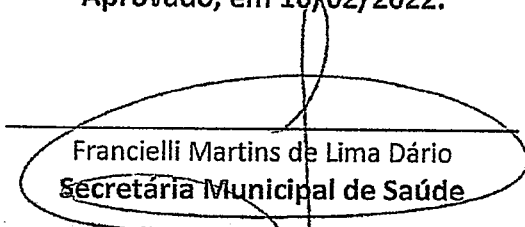
Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 10/02/2022.

  
Jéssika Cardoso Baldin

Assessora Executiva

Aprovado, em 10/02/2022.

  
Francielli Martins de Lima Dário  
Secretária Municipal de Saúde

## DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de licitação: para **AQUISIÇÃO DE**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em 10/02/2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito do município de Mandaguáçu

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

[sms@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sms@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

|                       |                               |
|-----------------------|-------------------------------|
| <b>De:</b>            | <b>Para:</b>                  |
| Departamento de Saúde | Departamento de Contabilidade |

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a abertura da Licitação para Aquisição de **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR**, requerido através do Departamento de Saúde do município de Mandaguáçu – PR.

Conforme especificação estabelecida no termo de referência e orçamentos em anexo.

Mandaguáçu– PR, 10 de fevereiro de 2022.

  
Francieli Martins de Lima Dário  
Secretária Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

|                       |                           |
|-----------------------|---------------------------|
| <b>De:</b>            | <b>Para:</b>              |
| Departamento de Saúde | Departamento de Licitação |

Através do presente, solicito a abertura de Licitação para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR**, requerido pelo Departamento de Saúde do município de Mandaguauçu – PR.

Conforme especificação estabelecida no termo de referência e orçamentos em anexo.

Mandaguauçu– PR, 10 de fevereiro de 2022.

Francieli Martins de Lima Dário  
Secretária Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

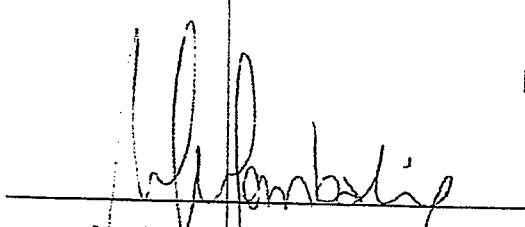
CNPJ 76.285.329/0001-08

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL

Concordo e declaro ciência, que foi DESIGNADO como fiscal o servidor (as) nome:  
MYRIAN MAYSE PALHANO GONZALES POMBALINO, portador (a) do CPF  
609333059-65 e inscrito no RG n. 42532134, para acompanhar e  
fiscalizar a execução da contratação e/ou aquisição tendo como objeto contratação  
de pessoa jurídica para **aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal), com  
fornecimento de cilindros em comodato**, destinado ao departamento de saúde, da  
Prefeitura Municipal de Mandaguáçu - PR, nos termos do processo.

Data: 21/02/22

  
Assinatura do (a) Fiscal

MYRIAN MAYSE PALHANO GONZALES POMBALINO



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2022

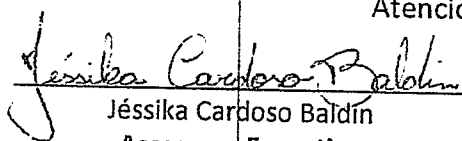
## INFORMATIVO

Eu, Jéssika Cardoso Baldin ocupante do cargo de Assessora Executiva, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para abertura do processo de licitação para aquisição de **DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL)**.

| Empresa                            | Contato                                                                                                    | Orçamento                 |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Air Liquide Brasil                 | (44) 9 9185-3829<br><a href="mailto:fabiane.fiorentin@airliquide.com">fabiane.fiorentin@airliquide.com</a> | Não enviado até o momento |
| Oxivale                            | (43) 3275-4446<br><a href="mailto:contasareceber@oxivale.com.br">contasareceber@oxivale.com.br</a>         | Orçamento em anexo.       |
| Madox Oxigênio                     | (44) 3233-9090<br><a href="mailto:madoxoxigenio@hotmail.com">madoxoxigenio@hotmail.com</a>                 | Orçamento em anexo.       |
| Oxigenio Maringá                   | (44) 3028-6677<br><a href="mailto:comercial@oxigeniomaringa.com.br">comercial@oxigeniomaringa.com.br</a>   | Não enviado até o momento |
| White Martins<br>Gases Industriais | (44) 3040-1017 / 3262-0133<br><a href="mailto:euler_campi@praxair.com">euler_campi@praxair.com</a>         | Não enviado até o momento |
| Pirilampo Comércio<br>de oxigenio  | (44) 3264-1693<br><a href="mailto:pirilampofoxigenio@hotmail.com">pirilampofoxigenio@hotmail.com</a>       | Não enviado até o momento |
| Gasolda Oxigênio                   | (44) 3224-0495<br><a href="mailto:gasoldaoxigenio@hotmail.com">gasoldaoxigenio@hotmail.com</a>             | Não enviado até o momento |
| SW Oxigênio                        | (44) 3028-8704<br><a href="mailto:swoxigenio@hotmail.com">swoxigenio@hotmail.com</a>                       | Orçamento em anexo.       |

Sem mais,

Atenciosamente,

  
Jéssika Cardoso Baldin  
Assessora Executiva

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

[sms@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sms@mandaguacu.pr.gov.br)

## SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - MANDAGUAÇU

ADMINISTRATIVO SAUDE MANDAGUAÇU &lt;admsaudemdg@outlook.com&gt;

seg, 10/01/2022 09:42

Para: FABIANE.FIORENTIN@AIRLIQUIDE.COM &lt;FABIANE.FIORENTIN@AIRLIQUIDE.COM&gt;

Bcc: madoxoxigenio@hotmail.com <madoxoxigenio@hotmail.com>; contasareceber@oxivalle.com.br  
<contasareceber@oxivalle.com.br>; gasoldaoxigenio@hotmail.com <gasoldaoxigenio@hotmail.com>;  
faturamento@oxigeniomaringa.com.br <faturamento@oxigeniomaringa.com.br>; swoxigenio@hotmail.com  
<swoxigenio@hotmail.com>; Daisy Ferreira <daisy@oxivale.com.br>; euler\_campi@praxair.com  
<euler\_campi@praxair.com>; pirilampooxigenio@hotmail.com <pirilampooxigenio@hotmail.com>

 1 anexos (2 MB)

ORCAMENTO\_GAS MEDICINAL.docx

Bom dia.

Por gentileza, solicito orçamento conforme anexo para abertura de licitação para recarga de cilindros de oxigênio para o departamento de saúde do Município de Mandaguaçu - PR.

Favor acusar recebimento.

Att.

SETOR ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR.

A/C: CÁSSIA OU SÉRGIO.

(44) 3245-2990

(44) 3245-2997

SW OXIGÊNIO EIRELI

32.551.927/0001-06

Maringá 11/01/2022

DE:SW OXIGÊNIO EIRELI

MARINGÁ-PR

E-MAIL ([swoxigenio@hotmail.com](mailto:swoxigenio@hotmail.com))

(44)3028-8704

Contato Roseli

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Departamento de saúde A/C Jéssica

### ORÇAMENTO

| Item | Descrição                                            | Unid | Qtd  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------|------|------|----------------|-------------|
| 01   | Recarga de gás oxigênio medicinal, M3 cilindro 1 m3  | M3   | 100  | 100,00         | 10,000,00   |
| 02   | Recarga de gás oxigênio medicinal, M3 cilindro 3 m3  | M3   | 500  | 50,00          | 25.000,00   |
| 03   | Recarga de gás oxigênio medicinal, M3 cilindro 10 m3 | M3   | 1500 | 20,00          | 30,000,00   |

Valor Total do orçamento: R\$ 65,000,00( Sessenta e Cinco Mil Reais)

Validade da proposta 30 dias

32.551.927/0001-06

SW OXIGENIO EIRELI

R. CONCEIÇÃO MARIA CARDOSO-A.42 BR-0408

PARQUE INDUSTRIAL-CEP 87.365-270

MARINGÁ - PR

[swoxigenio@hotmail.com](mailto:swoxigenio@hotmail.com)



OXIGÊNIO MANDAGUARI LTDA  
RUA LUIZ JOB DE SOUZA, 445 - PQ IND I  
MANDAGUARI - PARANÁ - CEP: 86975-000  
FONE/FAX (44) 3233-9090  
INSC. EST.:9023576101 - CNPJ:04.452.170/0001-68

## ORÇAMENTO

|                                             |                                           |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>DE: Oxigênio Mandaguari LTDA</b>         | <b>Para: Prefeitura de Mandaguaçu</b>     |
| <b>Cidade: Mandaguari - PR</b>              | <b>Departamento de saúde A/C: Jéssika</b> |
| <b>E-mail: madoxoxigenio@hotmail.com</b>    | <b>Mandaguaçu -PR</b>                     |
| <b>Fone/contato: (44) 3233-9090 / Jorge</b> | <b>Fone: (44) 3245-2990</b>               |
|                                             | <b>admsaudemdg@outlook.com</b>            |

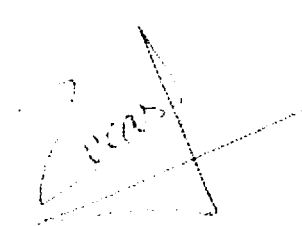
| Item         | Descrição/Especificação                          | Uni | Qtd.  | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------|--------------------------------------------------|-----|-------|----------------|----------------------|
| 01           | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³  | M³  | 100   | R\$ 125,00     | R\$ 12500,00         |
| 02           | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³  | M³  | 500   | R\$ 55,00      | R\$ 27500,00         |
| 03           | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ | M³  | 1.500 | R\$ 27,00      | R\$ 40.500,00        |
| <b>Total</b> |                                                  |     |       |                | <b>R\$ 80.500,00</b> |

Mandaguari, 10 de janeiro de 2022

04.452-170/0001-68

OXIGÊNIO MANDAGUARI LTDA

RUA LUIZ JOB DE SOUZA, 445  
PQ INDUSTRIAL II CEP 86.975-000  
MANDAGUARI PARANÁ

  
OXIGÊNIO MANDAGUARI

# OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA

oxivaleoxigenio@uol.com.br

(43) 3275-4446 / (43) 99607-7075

## ORÇAMENTO

**EMPRESA:** OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA

**CNPJ:** 19.083.326/0001-58 **IE:** 90664620-02

**ENDEREÇO:** Rua Antônio Migliorini, 80, Pq. Industrial - Sabáudia - PR

**CEP:** 86720-000

**CONTATO:** (43) 3275-4446, (43) 99607-7075

**E-MAIL:** atendimento@oxivale.com.br

## CLIENTE

**NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

**CNPJ:** 76.285.329/0001-08

**ENDEREÇO:** RUA BERNARDINO BOGO, 175 – VILA BERNARDINO BOGO, MANDAGUAÇU/PR

**E-MAIL:** admsaudemdg@outlook.com

| Lote | Item | Unid. | Qtd. | Descrição                                        | Marca  | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------|-------|------|--------------------------------------------------|--------|-------------|-------------|
| 1    | 1    | m³    | 100  | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³  | MESSER | 138,00      | 13.800,00   |
|      | 2    | m³    | 500  | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³  | MESSER | 59,00       | 29.500,00   |
|      | 3    | m³    | 1500 | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ | MESSER | 24,10       | 36.150,00   |

**Valor Total Orçamento:** R\$ 79.450,00 (Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

**Observação:** Documento válido por 30 dias a contar da data de emissão.

SABÁUDIA, 10 de JANEIRO de 2022

OXIVALE GASES  
OXIGENIO  
LTDA:19083326  
000158

Assinado de forma  
digital por OXIVALE  
GASES OXIGENIO  
LTDA:19083326000158  
Dados: 2022.01.10  
10:44:16 -03'00'

Oxivale Gases Oxigênio Ltda  
CNPJ: 19.083.326/0001-58



Prefeitura do Município de Mandaguáçu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

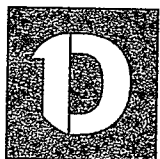
**Contratação de pessoa jurídica para aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindros em comodato para atender o departamento de saúde do município de Mandaguáçu - PR, o nosso plano de contas para o Exercício 2022 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:**

| DESPESA | ELEMENTO  | FONTE | DESPESA | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|-------|---------|----------|-------|
| 170     | 3.3.90.39 | 0303  |         |          |       |
| 209     | 3.3.90.39 | 1494  |         |          |       |
| 169     | 3.3.90.39 | 0001  |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |

Mandaguáçu-PR, 21/02/2022

Dpto. Contábil  
Ederson Fabio P. da Silva

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B8D7-B735-2D99-8D5F> e informe o código B8D7-B735-2D99-8D5F



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8D7-B735-2D99-8D5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 21/02/2022 10:59:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B8D7-B735-2D99-8D5F>



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 7973/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

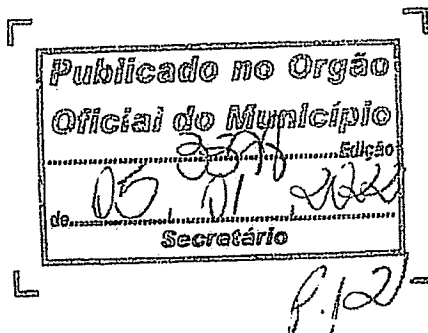
Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Marcia Andreia da Silva Paolini** e **Jaime Alves de Oliveira MEMBROS** como equipe de apoio pelo exercício de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7536/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 04 de janeiro de 2022.

  
**Mauricio Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 (Processo Administrativo nº 82/2022) Exclusivo Para ME/EPP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Às 10:00 hrs do dia 4/3/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 21/03/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15 horas do dia 21/03/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada em TRES itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.



# **Prefeitura do Município de Mandaguá**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços e objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO:



# **Prefeitura do Município de Mandaguá**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

4.12 **Exclusivo Para ME/EPP**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones:



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.15 Esta licitação será exclusiva para ME/EPP.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 6.1.1. *Valor unitário;*
- 6.1.2. *Marca;*
- 6.1.3. *Fabricante;*
- 6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*
- 6.2. Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

## 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

## 9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5 -** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;**

**9.7 -** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

## 9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.*



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inhabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Como condição para homologação as licitantes vencedoras deverão apresentar após a fase de lances e para a homologação dentro de um prazo não superior a 5 (cinco) dias os seguintes documentos:

14.5.1. Autorização de Funcionamento da licitante emitida pela ANVISA (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/embaladora a qual a mesma representa, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora. Conforme-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

14.5.2. Estando a Empresa em processo de renovação da autorização, é necessário o envio da publicação anterior e o protocolo de solicitação de acordo com a RDC 16/2014 art. 19 e 20º. (Essa RDC é exclusiva para a renovação de AFE de gases medicinais. De acordo com a Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, anexo II, a AFE de produtos para a saúde não tem mais vencimento).

Para que não venha ocasionar prejuízos a administração pública municipal e integridade de garantias aos usuários referente as Normas do Ministério Público da Saúde.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

**17.1. Do prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**17.2. Local de entrega:** Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguáçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 deve ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: Viviane.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

**17.3. Garantia Mínima:** Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

**17.4.** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento, decorrente da aquisição dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos e serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**18.2** - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.3** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**19.2 - A advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**19.3 - Será aplicada multa** nas seguintes condições:

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

- a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

**19.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

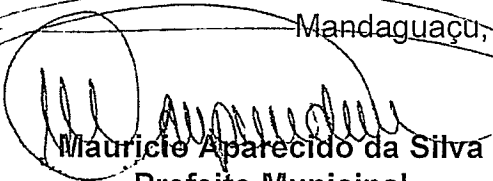
**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 15 de março de 2022.



Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

| Item | Descrição/Especificação                                      | Uni            | Qtde  | Marca | Valor Unitário | Valor TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|----------------|---------------|
| 01   | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup> | 100   |       | R\$ 100,00     | R\$ 10.000,00 |
| 02   | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup> | 500   |       | R\$ 50,00      | R\$ 25.000,00 |
| 03   | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m <sup>3</sup> | m <sup>3</sup> | 1.500 |       | R\$ 20,00      | R\$ 30.000,00 |
|      | TOTAL                                                        |                |       |       | R\$ 65.000,00  |               |

### DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo **Departamento Municipal de Saúde** de Mandaguáçu.

### DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futuras e eventuais aquisições de recarga de gás (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindros em comodato para atender o departamento de saúde do município de Mandaguáçu - PR, justificando a abertura deste processo licitatório, tendo vista a necessidade de recargas de gás oxigênio medicinal a serem utilizadas nas



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

ambulâncias, UBS's (Unidade Básica de Saúde), pacientes com doenças respiratórias que utilizam oxigênio em terapia domiciliar contínua, e auxílio de transportes fora e dentro do município à pacientes em atendimento de saúde.

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

**Do prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Local de entrega:** Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguáçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 deve ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: Viviane.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

**Garantia Mínima:** Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.

## CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Autorização de Funcionamento da licitante emitida pela ANVISA (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/ensadora a qual a mesma representa, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora. Conforme-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- Estando a Empresa em processo de renovação da autorização, é necessário o envio da publicação anterior e o protocolo de solicitação de acordo com a RDC 16/2014 art. 19 e 20º. (Essa RDC é exclusiva para a renovação de AFE de gases medicinais. De acordo com a Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, anexo II, a AFE de produtos para a saúde não tem mais vencimento).

Para que não venha ocasionar prejuízos a administração pública municipal e integridade de garantias aos usuários referente as Normas do Ministério Público da Saúde.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a Srª **Myrian Mayse Palhano Gonzales**, com CPF sob nº 609.333.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO VALOR DO PRODUTO E VALOR DOS ORÇAMENTOS



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

O valor do objeto de aquisição nesse termo foi estipulado levando em consideração o **menor preço por ITEM** em empresa especializada e a servidora pública responsável pela coleta dos orçamentos foi a servidora **Jéssika Cardoso Baldin**, sob matrícula de nº 500419, lotada na Secretaria de Saúde.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição dos materiais, objeto desta Licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada ordem de pedido, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Entrega da Nota Fiscal:** Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 10/02/2022.

Aprovado, em 10/02/2022.

Jéssika Cardoso Baldin  
Assessora Executiva

Francielli Martins de Lima Dário  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2022

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. /2022

Razão Social da

proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR**

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Descrição/Especificação                                      | Uni            | Qtde  | Marca | Valor Unitário | Valor TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|----------------|---------------|
| 01   | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup> | 100   |       | R\$ 100,00     | R\$ 10.000,00 |
| 02   | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup> | 500   |       | R\$ 50,00      | R\$ 25.000,00 |
| 03   | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m <sup>3</sup> | m <sup>3</sup> | 1.500 |       | R\$ 20,00      | R\$ 30.000,00 |
|      | TOTAL                                                        |                |       |       | R\$ 65.000,00  |               |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **/2022**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

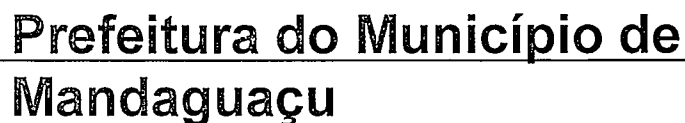
### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:                                            |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:                                                |                     |
| Complemento:                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:                                                  | CPF:                |
| Telefone Celular:                                        |                     |
| Whatsapp:                                                |                     |
| Resp. Financeiro:                                        |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                        |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



[www.mandaquacu.pr.gov.br](http://www.mandaquacu.pr.gov.br)

46



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

—

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

---



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO 05**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

#### **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

---

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

---



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO 06**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022**

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO 07

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **ANEXO 09**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 7/2022, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2022, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PROCESSO  
N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR**, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. **Do prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Local de entrega:** Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguáçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 deve ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: Viviane.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

**Garantia Mínima:** Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a Sr<sup>a</sup> **Myrian Mayse Palhano Gonzales**, com CPF sob nº 609.333.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

procedimento;

- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão n. \_\_\_\_/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_,

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2022– (RP)** **PROCESSO Nº. 82/2022**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR,**

(conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

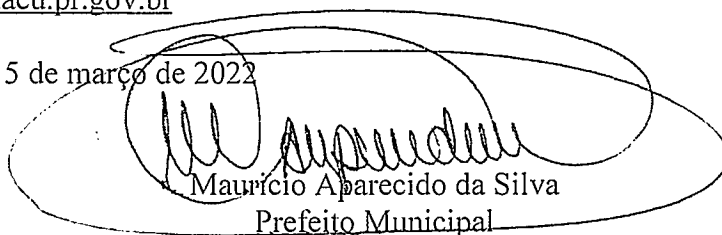
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 21/03/2022;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 21/03/2022;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguáçu, 15 de março de 2022



Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar  
OAB/PR 3086

## PARECER JURÍDICO REFERENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 82/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS. OXIGÊNIO MEDICINAL. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

### **I – CONSULTA**

Recebeu esta Procuradoria, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações em 15/03/2022. solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório, que visa em síntese: “aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindros” transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência (T.R) contendo anexos, do qual estabelece na sequencia as condições, quantidades, fundamentos, exigências para o recebimento e outros pontos relacionados de igual importância, instaurado, elaborado e aprovado por Jéssika Cardoso Baldin, e, Francielli Martins de Lima Dário – Secretaria Municipal de Saúde, do qual declaram ao final: “estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade”, transcrição fiel do tópico “Da Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência”, 10/02/2022.

Conforme estabelecido no Edital, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) sendo indicado no Termo de Referência, como responsável pela coleta dos orçamentos a Servidora Jéssika Cardoso Baldin.

Integra parecer contábil que indica as dotações orçamentarias e outras informações relativas a despesa, expedido pelo Servidor Contador Sr. Ederson Fabio P. da Silva, datado de 21/02/2022, assinatura digital 21/02/2022.

A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o interesse público e o cumprimento da Lei.

### **II – ÂMBITO E ATRIBUIÇÕES DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO**

Primeiramente, destacamos que referido parecer, é restrito à análise jurídica da questão submetida à consulta, sendo defeso ao Procurador adentrar na análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como nas questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes.

Nessa linha, não compete ao órgão de assessoria e consultoria jurídica apontar, definir a modalidade e a medida administrativa a ser adotada em cada caso concreto, sob pena de adentrar nas razões de



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Mandaguáçu  
OAB/PR 73086

conveniência e oportunidade do gestor e interferir, indevidamente, no mérito dos atos administrativos de sua competência.

Esclarece-se, assim, que a presente manifestação é dotada de caráter eminentemente opinativo, a refletir uma opinião jurídica que se ampara, sobretudo, na presunção de veracidade e idoneidade das informações técnicas subscritas pelas autoridades competentes, e, como tal, não pode ser concebida como um ato administrativo de gestão ou mesmo um ato decisório.

### III – ANÁLISE

A Constituição Federal no seu art. 37, inciso XXI estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública. Promulgada em 1993, a Lei nº 8.666 regulamentou o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Através da Lei Federal n. 10.520/2002 foi instituído a modalidade de licitação denominada Pregão do qual é destinada para as aquisições de bens e serviços comuns, e dá outras providências, a forma eletrônica foi regulamentada através do Decreto n. 10.024/2019, e o sistema Registro de Preço foi regulamentado através do Decreto n. 7.892/2013.

Nota-se que o Decreto Federal n. 10.024/2019 trouxe a obrigatoriedade do Pregão na forma Eletrônica, entretanto, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, atida a inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração, conforme dicção do §4º, do art. 1º.

O Projeto Básico (art. 6 inciso IX da Lei n. 8.666/93) ou Termo de Referência (art. 3 da Lei n. 10.520/2002), é obrigatório na fase preparatória do procedimento de licitação, do qual deve ser elaborado pelo departamento instaurador do processo a partir de estudos técnicos preliminares e reunir os elementos necessários, suficientes e indispensáveis, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação pretendida pela Administração Pública, afastando, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

LEI FEDERAL N. 8.666/93

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

**IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (Grifo Nosso!!!)**



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

LEI FEDERAL N. 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

O Decreto Municipal 6551/2017, regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão e leciona quanto a fase preparatória:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,** limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

Keely Midanar  
OAB/PR 73086

Quanto ao planejamento e critério de julgamento da licitação, nota-se que a Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017 é clara ao estabelecer a necessidade de que a autoridade competente, justifique o parcelamento ou não da solução, amparando a decisão em razões de ordem técnica e econômica.

A Súmula nº 222 do TCU e Súmula nº. 247 do Tribunal de Contas da União, dispõe: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”, transcrição fiel.

A teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a pesquisa de preços é procedimento prévio e obrigatório à licitação, a orientação da Corte de Contas a respeito, conforme se observa no Parecer nº 204-17, exarado nos autos do Processo nº 04762-17, estabelece que além da solicitação dos 03 orçamentos – praxe administrativa – é imprescindível buscar outras fontes de pesquisa para a formação da planilha de preços, inclusive

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby  
OAB/PR 73086

72



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

celby vidaur  
OAB/PR 73086

no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes”. CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, recomenda ao Município de Mandaguáçu:

**Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Recomendação Administrativa n. 142/2020**  
[...] 8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública; 9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva” [...] *\*Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

Em obediência a Lei de Licitações, considerações apontadas e em termos gerais, para regular contratação na modalidade requisitada, desde que observados os registros constantes deste Parecer e sanadas as falhas apontadas, estando os documentos anexados ao processo datados, identificados com a assinatura dos responsáveis pelas informações, numeração sequencial de todas as folhas, autuados, protocolados, contendo no processo, dentre outros, destacamos algumas constatações: a) Há peças no processo que inexistem assinatura manuscrita, data, numeração sequencial, etc. que são obrigatórios, cf. Art. 38 e ss. etc.; b) Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e etc., pareceres que devem integrar obrigatoriamente o processo, bem como a observância no que couber da Lei Municipal nº 2.096/2019; c) Sugerimos citar no edital o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual regulamenta a licitação denominada pregão na forma eletrônica no município; d) Sugerimos incluir no edital o impedimento na participação desta licitação de integrantes do mesmo grupo econômico: “É vedado a participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum”; e) Incluir no processo o Decreto Municipal n. 7973/2022 do qual nomeia o pregoeiro e equipe de apoio; etc.

Por fim, de acordo com o Enunciado nº 05 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (2016, p. 29) "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas". Assim, não é necessário o retorno dos autos a esta Consultoria, salvo se subsistir dúvida de cunho jurídico.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## IV – CONCLUSÃO

Seguindo as orientações elencadas e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, vale lembrar que compete ao departamento do qual instaurou referida licitação, se atentar principalmente quanto a utilização de especificações/condições que de alguma forma possa restringir a competitividade, planejamento, modalidade licitatória, cumulação de objetos, fracionamento de despesa, impropriedades, etc.

A presente manifestação jurídica foi realizada em termos genéricos ('em tese') – sem vinculação a qualquer caso específico presente – e se restringiu aos seus aspectos jurídicos formais – excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), entre outros, já que constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista.

Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002 e art. 25 do Decreto n. 10.024/2019.

É o parecer referencial, salvo entendimento diverso a doura consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 22 de março de 2022.

**Keetby Therese Midauar Seghesi**  
Procuradora-Geral



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 (Processo Administrativo nº 82/2022) Exclusivo Para ME/EPP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Às 08:00 hrs do dia 24/3/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 08/04/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15 horas do dia 08/04/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. *A licitação será realizada em TRES itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*
2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços e objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO:



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

4.12 **Exclusivo Para ME/EPP**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones:



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.15 Esta licitação será exclusiva para ME/EPP.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

- 6.1.1. *Valor unitário;*
- 6.1.2. *Marca;*
- 6.1.3. *Fabricante;*
- 6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*
- 6.2. Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
-



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

## 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

## 9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;**

**9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.**

**9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

## 9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.*



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inhabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## 12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Como condição para homologação as licitantes vencedoras deverão apresentar após a fase de lances e para a homologação dentro de um prazo não superior a 5 (cinco) dias os seguintes documentos:

14.5.1. Autorização de Funcionamento da licitante emitida pela ANVISA (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/avasadora a qual a mesma representa, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora. Conforme-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

14.5.2. Estando a Empresa em processo de renovação da autorização, é necessário o envio da publicação anterior e o protocolo de solicitação de acordo com a RDC 16/2014 art. 19 e 20º. (Essa RDC é exclusiva para a renovação de AFE de gases medicinais. De acordo com a Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, anexo II, a AFE de produtos para a saúde não tem mais vencimento).

Para que não venha ocasionar prejuízos a administração pública municipal e integridade de garantias aos usuários referente as Normas do Ministério Público da Saúde.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- 16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

17.1. **Do prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. **Local de entrega:** Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguáçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 deve ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: Viviane.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

17.3. **Garantia Mínima:** Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

17.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos e serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**19.2 - A advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**19.3 -** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

- a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

**19.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 15 de março de 2022.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

| Item | Descrição/Especificação                                      | Uni            | Qtde  | Marca | Valor Unitário | Valor TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|----------------|---------------|
| 01   | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup> | 100   |       | R\$ 100,00     | R\$ 10.000,00 |
| 02   | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup> | 500   |       | R\$ 50,00      | R\$ 25.000,00 |
| 03   | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m <sup>3</sup> | m <sup>3</sup> | 1.500 |       | R\$ 20,00      | R\$ 30.000,00 |
|      | TOTAL                                                        |                |       |       | R\$ 65.000,00  |               |

#### DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo **Departamento Municipal de Saúde** de Mandaguáçu.

#### DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

#### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa futuras e eventuais aquisições de recarga de gás (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindros em comodato para atender o departamento de saúde do município de Mandaguáçu - PR, justificando a abertura deste processo licitatório, tendo vista a necessidade de recargas de gás oxigênio medicinal a serem utilizadas nas



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

ambulâncias, UBS's (Unidade Básica de Saúde), pacientes com doenças respiratórias que utilizam oxigênio em terapia domiciliar contínua, e auxílio de transportes fora e dentro do município à pacientes em atendimento de saúde.

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

**Do prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Local de entrega:** Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguáçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 deve ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: Viviane.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

**Garantia Mínima:** Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.

## CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA

Como condição especial a pessoa jurídica para participar do processo licitatório deverá apresentar:

- Autorização de Funcionamento da licitante emitida pela ANVISA (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/engasadora a qual a mesma representa, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora. Conforme-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- Estando a Empresa em processo de renovação da autorização, é necessário o envio da publicação anterior e o protocolo de solicitação de acordo com a RDC 16/2014 art. 19 e 20º. (Essa RDC é exclusiva para a renovação de AFE de gases medicinais. De acordo com a Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, anexo II, a AFE de produtos para a saúde não tem mais vencimento).

Para que não venha ocasionar prejuízos a administração pública municipal e integridade de garantias aos usuários referente as Normas do Ministério Público da Saúde.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a Srª **Myrian Mayse Palhano Gonzales**, com CPF sob nº 609.333.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO VALOR DO PRODUTO E VALOR DOS ORÇAMENTOS



# **Prefeitura do Município de Mandaguá**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

O valor do objeto de aquisição nesse termo foi estipulado levando em consideração o **menor preço por ITEM** em empresa especializada e a servidora pública responsável pela coleta dos orçamentos foi a servidora **Jéssika Cardoso Baldin**, sob matrícula de nº 500419, lotada na Secretaria de Saúde.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da aquisição dos materiais, objeto desta Licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada ordem de pedido, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Entrega da Nota Fiscal:** Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação.

## **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado, em 10/02/2022.**

**Aprovado, em 10/02/2022.**

\_\_\_\_\_  
Jéssika Cardoso Baldin  
Assessora Executiva

\_\_\_\_\_  
Francielli Martins de Lima Dário  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.

19/2022

Razão Social da

proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR**

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Descrição/Especificação                                      | Uni            | Qtde  | Marca | Valor Unitário | Valor TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|----------------|---------------|
| 01   | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup> | 100   |       | R\$ 100,00     | R\$ 10.000,00 |
| 02   | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup> | 500   |       | R\$ 50,00      | R\$ 25.000,00 |
| 03   | Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m <sup>3</sup> | m <sup>3</sup> | 1.500 |       | R\$ 20,00      | R\$ 30.000,00 |
|      | TOTAL                                                        |                |       |       | R\$ 65.000,00  |               |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 19/2022, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) |                     |
| Razão Social:                                     |                     |
| Ramo de Atividade:                                |                     |
| Endereço:                                         |                     |
| Complemento:                                      | Bairro:             |
| Cidade:                                           | UF:                 |
| CEP:                                              | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                               | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                              | RG:                 |
| E-mail:                                           | CPF:                |
| Telefone Celular:                                 |                     |
| Whatsapp:                                         |                     |
| Resp. Financeiro:                                 |                     |
| E-mail Financeiro:                                | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                 |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                           |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



## **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

---



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

—

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

---



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO 05**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

#### **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

---

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

---



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO 06

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO 07

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **ANEXO 09**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 19/2022, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PROCESSO  
N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_, situada a \_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, situada na \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR**, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**4.1. Do prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Local de entrega:** Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguáçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 deve ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: Viviane.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

**Garantia Mínima:** Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a Sr<sup>a</sup> **Myrian Mayse Palhano Gonzales**, com CPF sob nº 609.333.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

procedimento;

- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR  
GLOBAL**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão n. \_\_\_\_/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022– (RP) PROCESSO Nº. 82/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (OXIGÊNIO MEDICINAL), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR,**

(conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

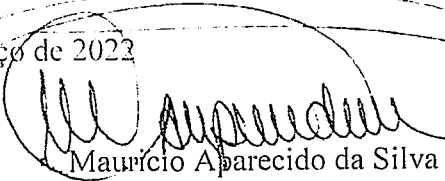
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 08/04/2022;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 08/04/2022;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400. Mandaguáçu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguáçu, 15 de março de 2022



Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
Processo Administrativo Nº 82/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 23/03/2022 15:41:19

LOTE 1

|                                                                                                                |              |                       |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|-------------------|
| Item: 1                                                                                                        | Quant.: 100  | Unidade: Metro Cubico | Val. Ref.: 100,00 |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³ |              |                       |                   |
| Autor                                                                                                          | Marca/Modelo |                       | Valor             |
| OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME                                                                                 | MESSER       |                       | 100,00            |

LOTE 2

|                                                                                                                |              |                       |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|------------------|
| Item: 2                                                                                                        | Quant.: 500  | Unidade: Metro Cubico | Val. Ref.: 50,00 |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³ |              |                       |                  |
| Autor                                                                                                          | Marca/Modelo |                       | Valor            |
| OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME                                                                                 | MESSER       |                       | 50,00            |

LOTE 3

|                                                                                                                  |               |                       |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|------------------|
| Item: 3                                                                                                          | Quant.: 1.500 | Unidade: Metro Cubico | Val. Ref.: 20,00 |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ |               |                       |                  |
| Autor                                                                                                            | Marca/Modelo  |                       | Valor            |
| OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME                                                                                   | MESSER        |                       | 20,00            |

DOCUMENTOS ANEXADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

**OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME**

Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Alvará de Funcionamento E/ou CICAD  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26a3ffa3998c444e91049b5615c21134.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df1aa0521cfd445b9008a7e3389943bf.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4150506af6b84eb5af60905b163bc688.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/229276ca092e4aaf9353e874371c0c61.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fea0e18ad8e4242b032a6aa905a68e1.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3d11d89faf6450daece1dedc0ca4a29.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43590eed30da409d828513698e987329.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/814a8f61e4e04bd29ad8ce6a14a6579c.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/125387fa55cb4e4f96a94c2109c3db63.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Clausula Anticorrupção  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ca7541eb70c4caaa670d7bdb750546b.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1a65a4901804739af5e257250845a61.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Declaração de Idoneidade  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92dcd4db77434763b0287ddc9543ebfe.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d150599c64334a508313ea542afef509.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Declaração de inexistência de parentes  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9383c4dfd4d34eed9e171cee99e6d368.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9026d91311184d7a8c7bf7817d4ff1ce.pdf>  
Horário: 07/04/2022 16:08 Documento: Declaração de responsabilidade  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b599176998494edd99073cc7726d7bf7.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>19.083.326/0001-58<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>01/10/2013 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA |
|-------------------------------------------------|

|                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>OXIVALE OXIGENIO | PORTE<br>EPP |
|------------------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos<br>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                    |              |                        |
|------------------------------------|--------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>R ANTONIO MIGLIORINI | NÚMERO<br>80 | COMPLEMENTO<br>BRCAO . |
|------------------------------------|--------------|------------------------|

|                   |                                         |                       |          |
|-------------------|-----------------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>86.720-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE INDUSTRIAL IV | MUNICÍPIO<br>SABAUDIA | UF<br>PR |
|-------------------|-----------------------------------------|-----------------------|----------|

|                                                    |                            |
|----------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>PAULOVIEIRA140575@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(43) 9607-7075 |
|----------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>01/10/2013 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 14:58:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA- ME  
CNPJ 19.083.326/0001-58 NIRE 41207720138**

**APARECIDO PAULO VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1975, empresário, residente e domiciliado à Rua Tiriba-pintada, 19, Jardim Imperial, CEP 86.708-550, Arapongas/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.412.317-3 SSP/PR e CPF nº 014.736.459-05, e **ESPÓLIO DE LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA** falecido em 27 de julho de 2020, representado pela inventariante **MARCIA DA PAZ**, brasileira, nascida em 02/07/1980, viúva, residente e domiciliada a Rua Arnaldo Francisco Scremin, 100 Apartamento 803, bloco 02, Atuba, Curitiba/PR, portadora do CPF 030.524.909-66 e RG 7.597.006-4 SSP/PR, nomeada inventariante conforme termo de nomeação de inventariante exarado nos autos de Inventário de Bens deixados por Luis Carlos da Santos Faria, que tramita na 2ª VARA DE SUCESSÕES DE CURITIBA sob número 0009744-21.2020.8.16.0188, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA- ME**, situada a Rua Antônio de Carvalho Lage Filho, 1700, Gleba Jacutinga, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.326/0001-58, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207720138 em 01/10/2013 e última alteração contratual registrada sob o nº 20211588563 em 24/03/2021, resolvem na melhor forma do direito e consoante com a Lei 10.406/2002, promover a alteração contratual conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da decisão proferida pelo MM. Juízo da 6ª Vara Cível de Londrina/Pr, nos autos nº. 0057227-50.2021.8.16.0014 (mov. 59.1), fica determinado e autorizado para os fins e efeitos de direito a **DESTITUIÇÃO** da Sra. **MARCIA DA PAZ** do encargo de administradora da sociedade, que passa ser administrada individualmente pelo sócio **APARECIDO PAULO VIEIRA**, já qualificado acima, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras,

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA- ME**  
**CNPJ 19.083.326/0001-58 NIRE 41207720138**

entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade que se localizava à Rua Antônio de Carvalho Lage Filho, 1700, Gleba Jacutinga, Londrina/PR, passa a exercer suas atividades à Rua Antônio Migliorini, nº 80, Barracão, CEP 86.720-000, no município de Sabáudia/PR.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores que não foram alteradas e que não sejam conflitantes com o que estabelece o presente instrumento de alteração.

**CLÁUSULA QUINTA:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA- ME**  
**CNPJ 19.083.326/0001-58 NIRE 41207720138**

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA- ME**  
**CNPJ 19.083.326/0001-58 NIRE 41207720138**

**APARECIDO PAULO VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Tiriba-pintada, 19, Jardim Imperial, CEP 86.708-550, Arapongas/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.412.317-3 SSP/PR e CPF nº 014.736.459-05, e **ESPÓLIO DE LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA** falecido em 27 de julho de 2020, representado pela inventariante MARCIA DA PAZ, brasileira, viúva, residente e domiciliada a Rua Arnaldo Francisco Scremin, nº 100, Apartamento 803, bloco 02, Atuba, CEP: 82.600-059, Curitiba/PR, portadora do CPF 030.524.909-66 e RG 7.597.006-4 SSP/PR, nomeada inventariante conforme termo de nomeação de inventariante exarado nos autos de Inventário de Bens deixados por Luis Carlos da Santos Faria, que tramita na 2ª VARA DE SUCESSÕES DE CURITIBA sob número 0009744-21.2020.8.16.0188, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA- ME, situada à Rua Antônio Migliorini, nº 80, Barracão, CEP 86.720-000 - Sabáudia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.083.326/0001-58, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207720138 em 01/10/2013, regida sob as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a razão social OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA- ME, situada à Rua Antônio Migliorini, nº 80, Barracão, CEP 86.720-000 - Sabáudia/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de gases oxigênio, argônio, gases raros, acetileno;
- b) Comércio atacadista de gases medicinais;
- c) Envase sobre encomenda de gases;
- d) Transporte de produtos perigosos, carga própria.

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA- ME**  
**CNPJ 19.083.326/0001-58 NIRE 41207720138**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2013, e possui prazo de duração por tempo indeterminado;

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

| Sócios                                  | Quotas        | %          | Capital R\$      |
|-----------------------------------------|---------------|------------|------------------|
| APARECIDO PAULO VIEIRA                  | 25.000        | 50         | 25.000,00        |
| ESPÓLIO DE LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA | 25.000        | 50         | 25.000,00        |
| <b>Total</b>                            | <b>50.000</b> | <b>100</b> | <b>50.000,00</b> |

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar, agências ou escritórios, destacando para estes uma parte do capital da Matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar o sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação.

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA- ME**  
**CNPJ 19.083.326/0001-58 NIRE 41207720138**

Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de administradores aos quais compete, o uso da firma e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes vedado, no entanto o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções a favor.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade é administrada individualmente pelo sócio APARECIDO PAULO VIEIRA, já qualificado acima, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo com a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA- ME**  
**CNPJ 19.083.326/0001-58 NIRE 41207720138**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais que implicarem em alteração do presente instrumento deverão ser tomadas de comum acordo entre os sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declaram todos os sócios, para efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excede o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionado no artigo 17º daquela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA- ME  
CNPJ 19.083.326/0001-58 NIRE 41207720138**

Elaborado em conformidade com a decisão proferida pelo MM. Juízo da 6ª Vara Cível de Londrina/Pr, nos autos nº. 0057227-50.2021.8.16.0014 (mov. 59.1), lavrado em via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina-PR, 24 de novembro de 2021.

APARECIDO PAULO VIEIRA

ESPOLIO DE LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 01473645905                      | APARECIDO PAULO VIEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 14:15 SOB Nº 20217981100.  
PROTOCOLO: 217981100 DE 02/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108896160. CNPJ DA SEDE: 19083326000158.  
NIRE: 41207720138. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.  
OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA**  
**CNPJ: 19.083.326/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 00:17:39 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **FB60.0EA4.3250.5FF9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026085158-07**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.083.326/0001-58**

Nome: **OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA-ME CNPJ: 19083326000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSWCEHFQDHRMFO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sabáudia (PR), 15 de Março de 2022

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.083.326/0001-58

**Razão Social:** OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA

**Endereço:** R ANTONIO MIGLIORINI 80 BRCAO / PARQ INDUSTRIAL IV / SABAUDIA /  
PR / 86720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2022 a 04/05/2022

**Certificação Número:** 2022040502053168183041

Informação obtida em 06/04/2022 07:53:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.083.326/0001-58

Certidão nº: 4740580/2022

Expedição: 08/02/2022, às 10:31:50

Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.083.326/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

## CERTIDÃO



Peterson Adriano Migliorini, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que têm o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou NÃO CONSTAR tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal (incluída execução penal), ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.326/0001-58. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* CERTIFICA MAIS QUE, também VERIFICOU NÃO CONSTAR nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supracitada. BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* PARA FINS CIVIS \*\*\*\*\*

\*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.  
Arapongas, 14 de Março de 2022

Peterson Adriano Migliorini  
Distribuidor Judicial



(43) 3275-4446 | (43) 99607-7075  
atendimento@oxivale.com.br

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 82/2022)

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

A empresa OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, com sede à Rua Antônio Migliorini, 80, Pq. Industrial, Sabáudia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.083.326/0001-58, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. APARECIDO PAULO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.412.317-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.736.459-05, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sabáudia, 08 de Abril de 2022

|               |                     |
|---------------|---------------------|
| OXIVALE GASES | Assinado de forma   |
| OXIGENIO      | digital por OXIVALE |
| LTDA:19083326 | GASES OXIGENIO      |
| 000158        | LTDA:19083326000158 |
|               | Dados: 2022.04.07   |
|               | 15:26:06 -03'00'    |

---

OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA  
CNPJ 19.083.326/0001-58

## DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 82/2022)

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

A empresa OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, com sede à Rua Antônio Migliorini, 80, Pq. Industrial, Sabáudia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.083.326/0001-58, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. APARECIDO PAULO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.412.317-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.736.459-05, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Sabáudia, 08 de Abril de 2022

OXIVALE GASES OXIGENIO  
LTDA:19083326  
000158

Assinado de forma  
digital por OXIVALE  
GASES OXIGENIO  
LTDA:19083326000158  
Dados: 2022.04.07  
15:29:18 -03'00'

OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA  
CNPJ 19.083.326/0001-58



(43) 3275-4446 | (43) 99607-7075  
atendimento@oxivale.com.br

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 82/2022)

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

A empresa OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, com sede à Rua Antônio Migliorini, 80, Pq. Industrial, Sabáudia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.083.326/0001-58, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. APARECIDO PAULO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.412.317-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.736.459-05, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Sabáudia, 08 de Abril de 2022

OXIVALE GASES OXIGENIO  
LTDA:19083326  
000158

Assinado de forma digital por OXIVALE GASES OXIGENIO  
LTDA:19083326000158  
Dados: 2022.04.07 15:26:45 -03'00'

OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA  
CNPJ 19.083.326/0001-58



(43) 3275-4446 | (43) 99607-7075  
atendimento@oxivale.com.br

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 82/2022)

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

A empresa OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, com sede à Rua Antônio Migliorini, 80, Pq. Industrial, Sabáudia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.083.326/0001-58, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. APARECIDO PAULO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.412.317-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.736.459-05, DECLARA, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz?  
SIM ( ) NÃO ( X )

Sabáudia, 08 de Abril de 2022

OXIVALE GASES OXIGENIO  
LTDA:19083326  
000158

Assinado de forma digital por OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA:19083326000158  
Dados: 2022.04.07 15:28:35 -03'00'

OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA  
CNPJ 19.083.326/0001-58

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 82/2022)

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº 19/2022, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, com sede à Rua Antônio Migliorini, 80, Pq. Industrial, Sabáudia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.083.326/0001-58, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. APARECIDO PAULO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.412.317-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.736.459-05, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Sabáudia, 08 de Abril de 2022

OXIVALE GASES  
OXIGENIO  
LTDA:19083326  
000158

Assinado de forma  
digital por OXIVALE  
GASES OXIGENIO  
LTDA:19083326000158  
Dados: 2022.04.07  
15:32:07 -03'00'

OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA  
CNPJ 19.083.326/0001-58



(43) 3275-4446 | (43) 99607-7075  
atendimento@oxivale.com.br

## DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 82/2022)

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 19/2022, que a proponente OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, com sede à Rua Antônio Migliorini, 80, Pq. Industrial, Sabáudia – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.083.326/0001-58, com inscrição estadual nº 90664620-02, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. APARECIDO PAULO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.412.317-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.736.459-05, é Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Sabáudia, 08 de Abril de 2022

OXIVALE GASES  
OXIGENIO  
LTDA:19083326  
000158

Assinado de forma  
digital por OXIVALE  
GASES OXIGENIO  
LTDA:19083326000158  
Dados: 2022.04.07  
15:27:33 -03'00'

OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA  
CNPJ 19.083.326/0001-58



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                         |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            | Protocolo: PRC2210564480                |                                   |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                         |                                   |
| NIRE (Sede)<br>41207720138                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CNPJ<br>19.083.326/0001-58 | Data de Ato Constitutivo<br>01/10/2013  | Início de Atividade<br>12/01/2022 |
| Endereço Completo<br>Rua ANTONIO MIGLIORINI, Nº 80, BRCAO ., PARQUE INDUSTRIAL IV - Sabáudia/PR - CEP 86720-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                         |                                   |
| Objeto Social<br>COMERCIO ATACADISTA DE GASES OXIGÊNIO, ARGÔNIO, GASES RAROS, ACETILENO; TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, CARGA PRÓPRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES MEDICINAIS; ENVASE SOBRE ENCOMENDA DE GASES INDUSTRIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                                         |                                   |
| Capital Social<br>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração<br>Indeterminado |
| <b>Dados do Sócio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |                                         |                                   |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                 | Espécie de sócio                  |
| APARECIDO PAULO VIEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 014.736.459-05             | R\$ 25.000,00                           | Sócio                             |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                 | Espécie de sócio                  |
| LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 020.864.539-06             | R\$ 25.000,00                           | Sócio                             |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                 | Espécie de sócio                  |
| MARCIA DA PAZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 030.524.909-66             | R\$ 0,00                                | INVENTARIANTE                     |
| <b>Dados do Administrador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                         |                                   |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CPF                        | Término do mandato                      |                                   |
| APARECIDO PAULO VIEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 014.736.459-05             | Indeterminado                           |                                   |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                                         | <b>Situação</b>                   |
| Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Número                     | Ato/eventos                             | ATIVA                             |
| 07/12/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20214448410                | 902 / 939 - OUTROS                      | Status                            |
| SEM STATUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                                         |                                   |
| <b>Observações:</b><br>PROTOCOLO SIARCO:21/444841-0 PROTOCOLO EMPRESA FÁCIL: PRC2109444140 AUTOS Nº 0057227-50.2021.8.16.0014 6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA PROCEDER ANOTAÇÃO ACERCA DE REGISTRAR A DESTITUIÇÃO DA PARTE RÉ ESPÓLIO DE LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA (CPF 030.524.909.66), DO ENCARGO DE SÓCIA-ADMINISTRADORA E A SUA MANUTENÇÃO ENQUANTO SÓCIA DA EMPRESA OXIVALE GASES E OXIGÊNIO LTDA-ME (CNPJ 19.082.245/0001-58). COM RESSALVA DO ART. 47 DO DECRETO 1.800/96. AVERBADO EM 06/12/2021 ASDM |                            |                                         |                                   |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2022, às 07:40:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5MLCPHAF.



PRC2210564480

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 82/2022)

À Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

A empresa OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, com sede à Rua Antônio Migliorini, 80, Pq. Industrial, Sabáudia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.083.326/0001-58, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. APARECIDO PAULO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.412.317-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.736.459-05, vêm em atenção ao edital do Pregão nº 19/2022, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática oclusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes e prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou suas propriedades, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor á sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Sabáudia, 08 de Abril de 2022

OXIVALE GASES  
OXIGENIO  
LTDA:190833260  
00158

Assinado de forma  
digital por OXIVALE  
GASES OXIGENIO  
LTDA:19083326000158  
Dados: 2022.04.07  
16:04:40 -03'00'

OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA  
CNPJ 19.083.326/0001-58



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO  
47/2022

Cadastro Municipal  
**59633**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, por força da Lei municipal nº 207/1997, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA-ME

CNPJ: 19.083.326/0001-58

ENDEREÇO

Logradouro: Rua ANTONIO MIGLIORINI

Número: 80

Complemento: BARACÃO

CEP: 86720-000

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL IV

Cidade: Sabáudia

UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não

Atividade: 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Atividade: 8292000 - Envasamento e empacotamento sob contrato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VÁLIDO ATÉ 04/02/2023

Emitido em: 24/02/2022

Departamento de Tributação  
Moses Ribeiro  
Prefeito Municipal

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Pablo Javier Arias Gonzalez  
ENDEREÇO: Rua Itajaí 5065  
BAIRRO: Vorstadt CEP: 89015202 - BLUMENAU/SC  
CNPJ: 31.331.134/0001-19  
PROCESSO: 25351.670117/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09171.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP  
ENDEREÇO: R JUVENAL DE ALMEIDA 59  
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009140 - CAMPO GRANDE/MS  
CNPJ: 08.648.333/0001-33  
PROCESSO: 25351.744051/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09174.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI  
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS, 239 GALPÃO 1  
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP  
CNPJ: 05.212.086/0001-30  
PROCESSO: 25351.743230/2019-26 AUTORIZ/MS: 3.09172.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TEKCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 05  
BAIRRO: RECREIO DA BARRAGEM CEP: 72920840 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO  
CNPJ: 28.583.012/0001-05  
PROCESSO: 25351.669019/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09169.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ S/Nº QD 20A LOTE 0023  
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74905570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 28.209.943/0001-48  
PROCESSO: 25351.714813/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.09134.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS 145 SALA 703  
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032000 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 02.482.141/0001-13  
PROCESSO: 25351.714281/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.09133.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA  
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Isaac Gondim, nº 02  
BAIRRO: Jardim Petropolis CEP: 57080670 - MACEIÓ/AL  
CNPJ: 30.984.346/0001-32  
PROCESSO: 25351.669503/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09170.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAGNUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DORNELLAS CLARO, 80  
BAIRRO: JARDIM ANDARAÍ CEP: 02168020 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 19.434.222/0001-40  
PROCESSO: 25351.515681/2019-75 AUTORIZ/MS: 3.09175.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI  
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353  
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA  
CNPJ: 33.834.782/0001-13  
PROCESSO: 25351.748502/2019-84 AUTORIZ/MS: 3.09173.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE SABAO ECOLOGICO DE  
ENGENHEIRO GUTIERREZ - A.M.A.S.E.G  
ENDEREÇO: Rua Panama, sn  
BAIRRO: Engenheiro Gutierrez CEP: 84500000 - IRATI/PR  
CNPJ: 19.385.807/0001-18  
PROCESSO: 25351.716919/2019-88 AUTORIZ/MS: 3.09135.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

## RESOLUÇÃO RE Nº 290, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, parágrafo 1º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255 de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

## ANEXO

EMPRESA: SORALI COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2001-2007  
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP  
CNPJ: 18.474.047/0001-52  
PROCESSO: 25351.633989/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01543.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP  
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A  
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 22.276.490/0001-96  
PROCESSO: 25351.110155/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.08737.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS COM DE  
PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: SHIS QI 9/11, Bloco: A, Sala 06  
BAIRRO: Lago Sul CEP: 71625015 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 26.406.496/0001-91  
PROCESSO: 25351.467622/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09569.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA  
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG  
CNPJ: 04.731.855/0001-43  
PROCESSO: 25351.734229/2014-13 AUTORIZ/MS: 2.07797.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANINDEUA/PA  
CNPJ: 12.707.262/0001-70  
PROCESSO: 25351.640704/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.07150.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA ÉZIO LIMA, 25 - SALA 02  
BAIRRO: PIO CORREA CEP: 88811506 - CRIÇÚMA/SC  
CNPJ: 21.541.681/0001-75  
PROCESSO: 25351.372390/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09493.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HELEN COLOR COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR QUEIROZ 96, 7 ANDAR SALA 712  
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 34.411.238/0001-21  
PROCESSO: 25351.679125/2019-26 AUTORIZ/MS: 4.01592.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.  
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867  
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 44.649.812/0001-38  
PROCESSO: 25351.145703/2012-26 AUTORIZ/MS: 2.06651.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BBDOSCS SERVICOS DOCUMENTAIS E COMERCIO DE COSMETICOS E ARTIGOS  
MEDICOS LTDA  
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS, 1217 - CONJ 211  
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04089014 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 24.702.254/0001-10  
PROCESSO: 25351.293414/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00958.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
EXPEDIR: COSMÉTICOS  
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324  
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE  
CNPJ: 69.950.913/0001-75  
PROCESSO: 25351.194274/2018-39 AUTORIZ/MS: 2.04601.9



## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84  
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 07.014.318/0001-70

PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
EXPEDIR: COSMÉTICOS  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA  
ENDEREÇO: AV. A, S/N lot. andré luiz, quadra 46  
BAIRRO: DOM HELDER CAMARA CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE  
CNPJ: 21.559.832/0001-12

PROCESSO: 25351.054431/2019-55 AUTORIZ/MS: 4.00638.9

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALLCANCE COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME

ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2008  
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP  
CNPJ: 22.309.085/0001-27

PROCESSO: 25351.633988/2019-57 AUTORIZ/MS: 4.01542.2

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450  
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 66.036.146/0001-03

PROCESSO: 25351.477620/2013-59 AUTORIZ/MS: 2.07004.6

## ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI  
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA  
RUA SEGUNDA - SALA 01

BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA  
CNPJ: 11.888.791/0001-54

PROCESSO: 25351.636505/2019-76 AUTORIZ/MS: 4.01546.7

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESTILO FASHION COMERCIO DE PRESENTES EIRELI

ENDEREÇO: RUA JOAO CAETANO 294

BAIRRO: MOOCA CEP: 03162050 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 30.496.198/0001-07

PROCESSO: 25351.679124/2019-81 AUTORIZ/MS: 4.01591.1

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.

ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7

BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP  
CNPJ: 57.189.367/0001-12

PROCESSO: 25351.187044/2013-93 AUTORIZ/MS: 2.06845.5

## ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15

BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 15.598.197/0001-80

PROCESSO: 25351.438152/2012-99 AUTORIZ/MS: 2.06530.6

## ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI

ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771

BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP  
CNPJ: 03.712.475/0001-07

PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE  
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE  
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MS-INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA LUIZ GATTI, Nº 247/261

BAIRRO: ÁGUA BRANCA CEP: 05038150 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 53.365.359/0001-29

PROCESSO: 25000.001529/86 AUTORIZ/MS: 2.01032.4

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI

ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771

BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP  
CNPJ: 03.712.475/0001-07

PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE  
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE  
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MARY HILL PERFUMES EIRELI

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 1410/1420

BAIRRO: CHÁCARAS CAXINGUI CEP: 06826280 - EMBU DAS ARTES/SP  
CNPJ: 54.103.981/0001-21

PROCESSO: 1153485 AUTORIZ/MS: 2.00971.1

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MESSER GASES LTDA.

ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES

BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP  
CNPJ: 60.619.202/0001-48

PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5

## ATIVIDADE/CLASSE

EMVASAR: GASES MEDICINAIS  
FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA.

ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 PARTE A-10

BAIRRO: ITAQUI CEP: 06569060 - ITAPEVI/SP  
CNPJ: 14.626.301/0001-30

PROCESSO: 25351.227217/2015-00 AUTORIZ/MS: 1.13914.3

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

ENDEREÇO: AV PAULISTA 867

BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 44.649.812/0001-38

PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME

ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75

BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE  
CNPJ: 27.839.404/0001-20

PROCESSO: 25351.656810/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18134.1

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

ENDEREÇO: AV PAULISTA 867

BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 44.649.812/0001-38

PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.

ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7

BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP  
CNPJ: 57.189.367/0001-12

PROCESSO: 25351.090298/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16325.8

## ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RICARO IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS

LTDA.

ENDEREÇO: RUA SOLARIS, 265

BAIRRO: PINHAL CEP: 13315000 - CABREÚVA/SP  
CNPJ: 07.808.640/0001-71

PROCESSO: 25351.136952/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16401.0

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 761 - LOT 2 PAL 48778 PARTE

BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20511070 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 12.499.494/0001-80

PROCESSO: 25351.665228/2013-03 AUTORIZ/MS: 1.09880.6

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15

BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 15.598.197/0001-80

PROCESSO: 25351.669923/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12692.0

## ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA

ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C

BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP  
CNPJ: 32.582.556/0001-20

PROCESSO: 25351.367199/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19046.3

## ATIVIDADE/CLASSE

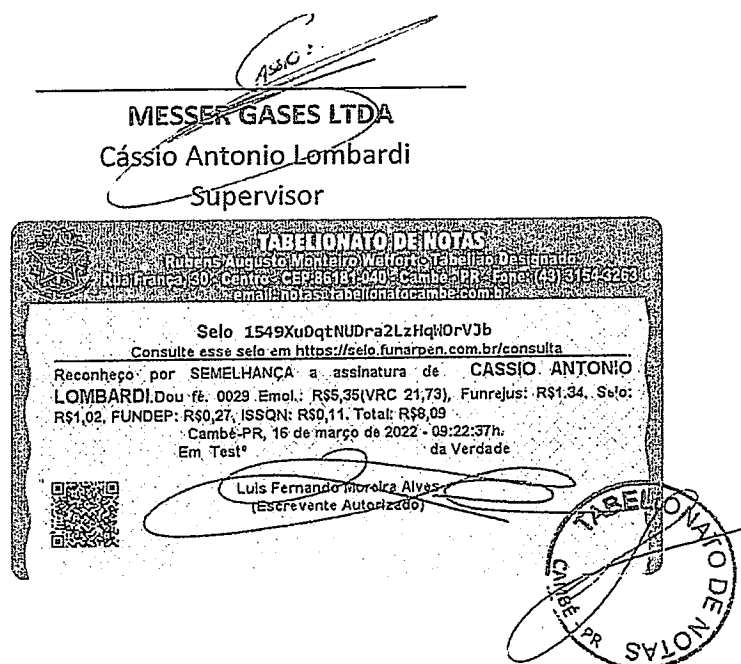


## DECLARAÇÃO

A MESSER Gases Ltda empresa inscrita sob CNPJ: 60.619.202/0041-35 situada a rua Rodovia Melo Peixoto n° 3880 Cambé PR, declara que a empresa: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA inscrita sob o CNPJ: 19.083.326/0001-58 com sede a Rua Antonio Migliorini, 80 Pq Industrial na cidade de Sabáudia no estado do PR, é **Distribuidor Autorizado MESSER Gases**, estando assim autorizado contratualmente a comercializar nossa linha de gases medicinais e industriais.

Garantimos que os produtos ofertados ao distribuidor estão em conformidade com as normas vigentes previstas em lei. Devendo o distribuidor autorizado não alterar modificar ou submeter os produtos a condições adversas fora das especificações técnicas garantidas pela MESSER.

Cambé 15 de março de 2022.



EMPRESA SOLICITANTE: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - CNPJ: 33.009.945/0001-23  
AUTORIZ/MS: 1001004 - EXPEDIENTE(s): 0298265/19-0  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: CORDEN PHARMA LATINA S.P.A  
ENDEREÇO: VIA DEL MURILLO KM 2800 - 04013 SERMONETA (LT) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0167

EMPRESA SOLICITANTE: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 56.998.982/0001-07  
AUTORIZ/MS: 1001800 - EXPEDIENTE(s): 0259830/19-2  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Citotóxicos): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: GALEPHAR PHARMACEUTICAL RESEARCH, INC.  
ENDEREÇO: RD. 198, KM 14,7 JUNCOS INDUSTRIAL PARK, JUNCOS, PR 00777 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.1050

EMPRESA SOLICITANTE: ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A - CNPJ: 55.980.684/0001-27  
AUTORIZ/MS: 1022141 - EXPEDIENTE(s): 0218649/19-7  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas

EMPRESA: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.635.830/0001-75 - AUTORIZ/MS: 1016883  
ENDEREÇO: RUA PEDRO DE TOLEDO 600

MUNICÍPIO: GUARULHOS - UF: SP - EXPEDIENTE: 0119476/19-3  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.618, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

## ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: PENN PHARMACEUTICAL SERVICES LIMITED  
ENDEREÇO: UNITS 23-24 TAFARNAUBACH INDUSTRIAL ESTATE, TREDEGAR, GWENT NP22 3AA - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.0484  
EMPRESA SOLICITANTE: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15  
AUTORIZ/MS: 1070568 - EXPEDIENTE(s): 0776363/18-7  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Granel): Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: DELPHARM TOURS  
ENDEREÇO: RUE PAUL LANGEVIN, 37170, CHAMBRAY-LÈS-TOURS - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0182

EMPRESA SOLICITANTE: GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 42.180.406/0001-43  
AUTORIZ/MS: 1049801 - EXPEDIENTE(s): 0112044/19-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: DR. WILLMAR SCHWABE GMBH & CO. KG  
ENDEREÇO: WILLMAR SCHWABE STRASSE 4, 76227 KARLSRUHE - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0197

EMPRESA SOLICITANTE: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 56.998.701/0001-16  
AUTORIZ/MS: 1005531 - EXPEDIENTE(s): 0109427/19-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: HOSPIRA, INC  
ENDEREÇO: HIGHWAY 301 NORTH, ROCKY MOUNT, NORTH CAROLINA (NC) 27801 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.1027

EMPRESA SOLICITANTE: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.072.393/0001-33  
AUTORIZ/MS: 1021101 - EXPEDIENTE(s): 0263713/19-8

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA: BIOMM SA - CNPJ: 04.752.991/0004-62 - AUTORIZ/MS: 1133489  
ENDEREÇO: R CHOPIN 33 MODULO 2 ARMZ 1 SALA 5 MZNINO

MUNICÍPIO: CONTAGEM - UF: MG - EXPEDIENTE: 0046538/19-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: PENN PHARMACEUTICAL SERVICES LIMITED  
ENDEREÇO: UNITS 23-24 TAFARNAUBACH INDUSTRIAL ESTATE, TREDEGAR, GWENT NP22 3AA - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.0484

EMPRESA SOLICITANTE: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15  
AUTORIZ/MS: 1070568 - EXPEDIENTE(s): 0776363/18-8

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis (Embalagem primária; Granel): Soluções

EMPRESA FABRICANTE: EXCELLA GMBH & CO. KG  
ENDEREÇO: NÜRNBERGER STRASSE 12, 90537 FEUCHT - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0212

EMPRESA SOLICITANTE: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - CNPJ: 33.009.945/0001-23  
AUTORIZ/MS: 1001004 - EXPEDIENTE(s): 0246752/19-6

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas  
Sólidos não estéreis (Citotóxicos) (Granel): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: GENZYME LIMITED  
ENDEREÇO: 37 HOLLANDS ROAD, HAVERHILL, SUFFOLK CB9 8PU - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.0254

EMPRESA SOLICITANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 10.588.595/0010-92  
AUTORIZ/MS: 1083267 - EXPEDIENTE(s): 0000790/19-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: SHL PHARMA LLC  
ENDEREÇO: 588 JIM MORAN BOULEVARD, DEERFIELD BEACH, FLORIDA (FL) 33442 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.1376

EMPRESA SOLICITANTE: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.072.393/0001-33  
AUTORIZ/MS: 1021101 - EXPEDIENTE(s): 0459000/19-7

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: BIOMM SA - CNPJ: 04.752.991/0001-10 - AUTORIZ/MS: 1133489  
ENDEREÇO: AV REGENT, Nº 705, LOTE 15 AO 21 PARTE GLEBA 28

MUNICÍPIO: NOVA LIMA - UF: MG - EXPEDIENTE: 0549620/19-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: Linde Gases Ltda - CNPJ: 60.619.202/0029-49 - AUTORIZ/MS: 2200005  
ENDEREÇO: Estrada Professor Darcy Ribeiro, s/n

MUNICÍPIO: RESENDE - UF: RJ - EXPEDIENTE: 1181421/18-8  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos: Criogênicos; Medicinalis: Líquidos: Criogênicos; Medicinalis

EMPRESA: Linde Gases Ltda - CNPJ: 60.619.202/0035-97 - AUTORIZ/MS: 2200005  
ENDEREÇO: Rua Eduardo Sprada, 6430

MUNICÍPIO: CURITIBA - UF: PR - EXPEDIENTE: 1181440/18-3  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinalis (Embalagem primária): Gases Medicinalis

EMPRESA FABRICANTE: LILLY, S.A  
ENDEREÇO: AVDA DE LA INDUSTRIA, 30, ALCOBENDAS 28108 (MADRID) - PAÍS: ESPANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0382

EMPRESA SOLICITANTE: DAICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 60.874.187/0001-84  
AUTORIZ/MS: 1004548 - EXPEDIENTE(s): 0000656/19-4

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: SCHERING-PLOUGH LABO NV  
ENDEREÇO: INDUSTRIEPARK 30, HEIST-OP-DEN-BERG, 2220 - PAÍS: BÉLGICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0565

EMPRESA SOLICITANTE: MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 45.987.013/0001-34  
AUTORIZ/MS: 1000290 - EXPEDIENTE(s): 0488050/18-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: K.A.B.S LABORATOIRES INC.  
ENDEREÇO: 4500 RUE DE TONNANCOUR, SAINT-HUBERT, QUEBEC, J3Y 9G2 - PAÍS: CANADÁ - CÓDIGO ÚNICO: A.1330

EMPRESA SOLICITANTE: PHARMEDIC PHARMACEUTICALS, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 07.453.785/0003-69  
AUTORIZ/MS: 1175363 - EXPEDIENTE(s): 0487205/18-3

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.619, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução-RE nº 1.101, de 25 de abril de 2019, no Diário Oficial da União nº 81, de 29 de abril de 2019, Seção 1, pág. 54, e em Suplemento, pág. 42, conforme expedientes nº 1067955/18-3 e 2109181/19-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

## ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: RECHON LIFE SCIENCE AB  
ENDEREÇO: SOLDATORPSVÄGEN 5, LIMHAMN, 216 13 - PAÍS: SUÉCIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0523

EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS FERRING LTDA - CNPJ: 74.232.034/0001-48  
AUTORIZ/MS: 1028762 - EXPEDIENTE(s): 2109181/19-1

ASSUNTO: 70211 - Cancelamento de CBPF/CBPA de INDÚSTRIA/DISTRIBUIDORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - uso exclusivo EMPRESA

LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO CANCELADA(S): Produtos estéreis (Hormônios) (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica;

MOTIVO DE CANCELAMENTO: Descumprimento do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.624, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

## ANEXO

Fabricante: Aurobindo Pharma Ltd - Unit XI  
Endereço: Survey No- 61-69, Industrial Development Area, Pydibhimavaram, Ranasthalam Mandal, Sriakulam District, Andhra Pradesh - 532 409

País: Índia  
Solicitante: Aurobindo Pharma Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 07.925.705/0001-69

Autorização de Funcionamento: 1.07.106-1 Expediente(s): 0313717/19-1

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química: lamivudina, zidovudina, efavirenz, nevirapina.

Insumo farmacêutico ativo obtido por semissíntese: cloridrato de clindamicina (etapa de síntese química).

Insumo farmacêutico ativo obtido por semissíntese (classe cefalosporínicos): cefalexina monoidratada (etapa de síntese química).

Fabricante: Jubilant Generics Ltd.  
Endereço: Plot # 18,56,57 and 58, KIADB Industrial Area, Nanjangud, Mysore District Karnataka - 571302





(43) 3275-4446 | (43) 99607-7075  
atendimento@oxivale.com.br

## PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, estabelecida na Rua Antônio Migliorini, 80, Pq. Industrial, Sabáudia - PR, telefone (43) 3275-4446, e-mail atendimento@oxivale.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 19.083.326/0001-58, Banco 341, AG 0083, CC 15418-7, neste ato representada por APARECIDO PAULO VIEIRA, cargo PROPRIETÁRIO, RG 6.412.317-3, CPF 014.736.459-05, Rua Tiriba Pintada, 200, Id. Imperial, Arapongas - PR, propõe fornecer à **Prefeitura Municipal de Mandaguçu**, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item                                                    | Qtd. | Und. | Descrição                         | Marca  | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------------------------------------------------|------|------|-----------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| 1                                                       | 100  | m³   | Recarga Oxigênio Medicinal 1,0m³  | MESSER | 100,00          | 10.000,00       |
| 2                                                       | 500  | m³   | Recarga Oxigênio Medicinal 3,0m³  | MESSER | 50,00           | 25.000,00       |
| 3                                                       | 1500 | m³   | Recarga Oxigênio Medicinal 10,0m³ | MESSER | 20,00           | 30.000,00       |
| Valor Total: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) |      |      |                                   |        |                 |                 |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Sabáudia, 08 de Abril de 2022

OXIVALE GASES  
OXIGENIO  
LTDA:19083326  
000158

Assinado de forma  
digital por OXIVALE  
GASES OXIGENIO  
LTDA:19083326000158  
Dados: 2022.04.08  
09:48:19 -03'00'

OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA  
CNPJ 19.083.326/0001-58

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

|                                                                                     |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Razão Social</b>                                                                 | <b>CNPJ</b>              |
| MESSER GASES LTDA.                                                                  | 60.619.202/0001-48       |
| <b>Endereço Completo</b>                                                            | <b>Telefone</b>          |
| ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES - ALPHAVILLE CEP: 06.454-040 - BARUERI/SP | (21) 4197-3456           |
| <b>Responsável Técnico</b>                                                          | <b>Responsável Legal</b> |
| FRANCINE GOULART DE OLIVEIRA ITAMI                                                  | SCOTT LATTA              |

Dados do Cadastro

|                             |                         |                 |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------|
| <b>Cadastro Nº</b>          | <b>Data do Cadastro</b> | <b>Situação</b> |
| 2.20.000-5                  | 25/03/2013              | Ativa           |
| <b>Nº do Processo</b>       | <b>Cadastro</b>         |                 |
| 25351.464328/2012-98        | 22 - Gases Medicinais   |                 |
| <b>Atividades / Classes</b> |                         |                 |

Envasar

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

| Empresa Solicitante        | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                                 |                    |                           |

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

| Empresa Solicitante        | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                                 |                    |                           |

Voltar



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

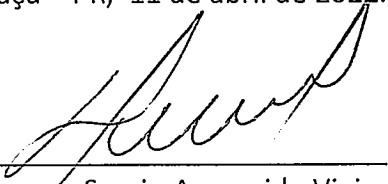
Pregão Eletrônico nº 19/2022

Processo Administrativo nº 82/2022

Objeto: Aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindros em comodato para atender o departamento de saúde do município de Mandaguçu – PR.

Eu, Sergio Aparecido Vieira, enquanto secretário de saúde em exercício, analisei minuciosamente as documentações de habilitação da empresa OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA e os mesmos se encontram em ordem para homologação do processo.

Mandaguçu – PR, 11 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Sergio Aparecido Vieira  
Secretário de Saúde em Exercício

### SECRETARIA DE SAÚDE

Av. Munhoz da Rocha, 1332 – Centro – CEP 87 160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
Processo Administrativo Nº 82/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 23/03/2022 15:41:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|
| 30/03/2022 18:41:41                                                                                                                                                                                                                                              | ESCLARECIMENTO REQUERIDO   | SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA |
| Boa tarde. Ao realizar o cadastro da proposta, o sistema exige que seja incluída a marca do sistema a ser fornecido. Como trata-se de software, cada empresa tem sua própria marca. Adicionar o nome do sistema não vai caracterizar identificação do licitante? |                            |                                           |
| 31/03/2022 08:01:58                                                                                                                                                                                                                                              | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | PREGOEIRO                                 |
| Bom dia. Com relação ao questionamento apresentado, vocês podem colocar como marca o termo "marca própria" da mesma forma o modelo. Obrigado.                                                                                                                    |                            |                                           |
| 07/04/2022 15:36:54                                                                                                                                                                                                                                              | CADASTRO DE PROPOSTA       | OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME            |
| 07/04/2022 16:08:11                                                                                                                                                                                                                                              | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA      | OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME            |
| 08/04/2022 09:00:03                                                                                                                                                                                                                                              | MENSAGEM                   | PREGOEIRO                                 |
| Bom dia a todos, está aberta a sessão do Pregão 19/2022, às 09:15 hrs iniciaremos a fase de lances.                                                                                                                                                              |                            |                                           |
| 08/04/2022 09:15:34                                                                                                                                                                                                                                              | MENSAGEM                   | PREGOEIRO                                 |
| esta aberta a fase de lances                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                           |
| 08/04/2022 09:24:59                                                                                                                                                                                                                                              | MENSAGEM                   | PREGOEIRO                                 |
| poderia nos conceder mais descontos?                                                                                                                                                                                                                             |                            |                                           |
| 08/04/2022 09:33:22                                                                                                                                                                                                                                              | MENSAGEM                   | PREGOEIRO                                 |
| após análise referente a documentação de habilitação a licitante participante foi declarada habilitada, está aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos                                                                                               |                            |                                           |
| 08/04/2022 09:34:41                                                                                                                                                                                                                                              | MENSAGEM                   | PREGOEIRO                                 |
| está aberto o prazo para a licitante vencedora enviar os documentos técnicos, exigido no item 14.5 e subsequentes.                                                                                                                                               |                            |                                           |
| 08/04/2022 09:40:46                                                                                                                                                                                                                                              | MENSAGEM                   | PREGOEIRO                                 |
| os documentos poderão ser enviados por email: licitacaomandaguacu@hotmail.com                                                                                                                                                                                    |                            |                                           |

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                |                       |                        |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                        | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER          | Modelo: |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³ |                       |                        |         |
| Quantidade: 100                                                                                                | Valor Unit.: 100,00   | Valor Total: 10.000,00 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME | 065 19.083.326/0001-58 | 100,00         | 100,00       | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| 23/03/2022 15:41:19 | PUBLICADO             |
| 24/03/2022 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 08/04/2022 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

08/04/2022 09:15:42 DISPUTA

|                           |                                                   |        |
|---------------------------|---------------------------------------------------|--------|
| 08/04/2022 09:15:42 LANCE | OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME (PARTICIPANTE 065) | 100,00 |
|---------------------------|---------------------------------------------------|--------|

08/04/2022 09:25:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME

08/04/2022 09:25:42 HABILITAÇÃO

08/04/2022 09:27:00 MENSAGEM OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME (PARTICIPANTE 065)

Olá, bom dia. Infelizmente não podemos conceder descontos.

08/04/2022 09:33:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/04/2022 10:03:28 EM ADJUDICAÇÃO

08/04/2022 10:19:30 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO**

Lote: 2

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|                                                                                                                |                       |                        |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------|
| Item: 2                                                                                                        | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER          | Modelo: |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³ |                       |                        |         |
| Quantidade: 500                                                                                                | Valor Unit.: 50,00    | Valor Total: 25.000,00 |         |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME | 084 19.083.326/0001-58 | 50,00          | 50,00        | Sim |

**DESCCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/03/2022 15:41:19 PUBLICADO

24/03/2022 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

08/04/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

08/04/2022 09:15:42 DISPUTA

|                           |                                                   |       |
|---------------------------|---------------------------------------------------|-------|
| 08/04/2022 09:15:42 LANCE | OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME (PARTICIPANTE 084) | 50,00 |
|---------------------------|---------------------------------------------------|-------|

08/04/2022 09:25:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME

08/04/2022 09:25:42 HABILITAÇÃO

08/04/2022 09:33:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

08/04/2022 10:03:28 EM ADJUDICAÇÃO

08/04/2022 10:19:30 ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO**

Lote: 3

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|                                                                                                                  |                       |                        |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------|
| Item: 3                                                                                                          | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER          | Modelo: |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ |                       |                        |         |
| Quantidade: 1.500                                                                                                | Valor Unit.: 20,00    | Valor Total: 30.000,00 |         |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                     | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME | 053 | 19.083.326/0001-58 | 20,00          | 20,00        | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|                                                                                 |                          |                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------|
| 23/03/2022 15:41:19                                                             | PUBLICADO                |                                                         |
| 24/03/2022 08:00:00                                                             | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS    |                                                         |
| 08/04/2022 09:00:00                                                             | ANÁLISE DE PROPOSTAS     |                                                         |
| 08/04/2022 09:15:42                                                             | DISPUTA                  |                                                         |
| 08/04/2022 09:15:42                                                             | LANCE                    | OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME (PARTICIPANTE 053) 20,00 |
| 08/04/2022 09:25:42                                                             | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA                                                 |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME |                          |                                                         |
| 08/04/2022 09:25:42                                                             | HABILITAÇÃO              |                                                         |
| 08/04/2022 09:33:27                                                             | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |                                                         |
| 08/04/2022 10:03:28                                                             | EM ADJUDICAÇÃO           |                                                         |
| 08/04/2022 10:19:30                                                             | ADJUDICADO               |                                                         |

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
Processo Administrativo Nº 82/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 23/03/2022 15:41:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|
| 30/03/2022 18:41:41                                                                                                                                                                                                                                              | ESCLARECIMENTO REQUERIDO   | SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA |
| Boa tarde. Ao realizar o cadastro da proposta, o sistema exige que seja incluída a marca do sistema a ser fornecido. Como trata-se de software, cada empresa tem sua própria marca. Adicionar o nome do sistema não vai caracterizar identificação do licitante? |                            |                                           |
| 31/03/2022 08:01:58                                                                                                                                                                                                                                              | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | PREGOEIRO                                 |
| Bom dia. Com relação ao questionamento apresentado, vocês podem colocar como marca o termo "marca própria" da mesma forma o modelo. Obrigado.                                                                                                                    |                            |                                           |
| 07/04/2022 15:36:54                                                                                                                                                                                                                                              | CADASTRO DE PROPOSTA       | OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME            |
| 07/04/2022 16:08:11                                                                                                                                                                                                                                              | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA      | OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME            |
| 08/04/2022 09:00:03                                                                                                                                                                                                                                              | MENSAGEM                   | PREGOEIRO                                 |
| Bom dia a todos, está aberta a sessão do Pregão 19/2022, às 09:15 hrs iniciaremos a fase de lances.                                                                                                                                                              |                            |                                           |
| 08/04/2022 09:15:34                                                                                                                                                                                                                                              | MENSAGEM                   | PREGOEIRO                                 |
| esta aberta a fase de lances                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                           |
| 08/04/2022 09:24:59                                                                                                                                                                                                                                              | MENSAGEM                   | PREGOEIRO                                 |
| poderia nos conceder mais descontos?                                                                                                                                                                                                                             |                            |                                           |

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                |                       |                        |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                        | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER          | Modelo: |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³ |                       |                        |         |
| Quantidade: 100                                                                                                | Valor Unit.: 100,00   | Valor Total: 10.000,00 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME | 065 19.083.326/0001-58 | 100,00         | 100,00       | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|                                                                                 |                       |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|
| 23/03/2022 15:41:19                                                             | PUBLICADO             |                                                   |
| 24/03/2022 08:00:00                                                             | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |                                                   |
| 08/04/2022 09:00:00                                                             | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |                                                   |
| 08/04/2022 09:15:42                                                             | DISPUTA               |                                                   |
| 08/04/2022 09:15:42                                                             | LANCE                 | OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME (PARTICIPANTE 065) |
| 08/04/2022 09:25:42                                                             | NOTIFICAÇÃO           | SISTEMA                                           |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME |                       |                                                   |
| 08/04/2022 09:25:42                                                             | HABILITAÇÃO           |                                                   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                |                       |                        |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------|
| Item: 2                                                                                                        | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER          | Modelo: |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³ |                       |                        |         |
| Quantidade: 500                                                                                                | Valor Unit.: 50,00    | Valor Total: 25.000,00 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME | 084 19.083.326/0001-58 | 50,00          | 50,00        | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|                                                                                 |                                                         |       |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------|
| 23/03/2022 15:41:19                                                             | PUBLICADO                                               |       |
| 24/03/2022 08:00:00                                                             | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                   |       |
| 08/04/2022 09:00:00                                                             | ANÁLISE DE PROPOSTAS                                    |       |
| 08/04/2022 09:15:42                                                             | DISPUTA                                                 |       |
| 08/04/2022 09:15:42                                                             | LANCE OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME (PARTICIPANTE 084) | 50,00 |
| 08/04/2022 09:25:42                                                             | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                                     |       |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME |                                                         |       |
| 08/04/2022 09:25:42                                                             | HABILITAÇÃO                                             |       |

LOTE 3 - HABILITAÇÃO

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                  |                       |                        |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------|
| Item: 3                                                                                                          | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER          | Modelo: |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ |                       |                        |         |
| Quantidade: 1.500                                                                                                | Valor Unit.: 20,00    | Valor Total: 30.000,00 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME | 053 19.083.326/0001-58 | 20,00          | 20,00        | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

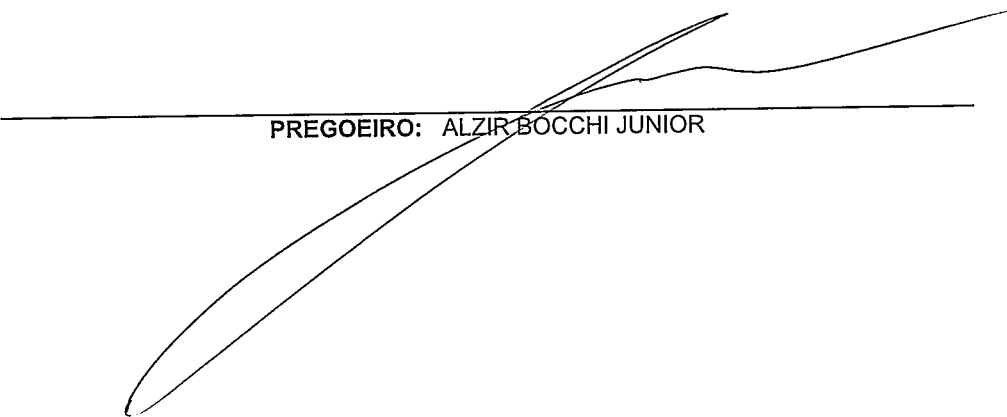
|                     |                                                         |       |
|---------------------|---------------------------------------------------------|-------|
| 23/03/2022 15:41:19 | PUBLICADO                                               |       |
| 24/03/2022 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                   |       |
| 08/04/2022 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS                                    |       |
| 08/04/2022 09:15:42 | DISPUTA                                                 |       |
| 08/04/2022 09:15:42 | LANCE OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME (PARTICIPANTE 053) | 20,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

08/04/2022 09:25:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME

08/04/2022 09:25:42 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
Processo Administrativo Nº 82/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 23/03/2022 15:41:19

|                                                                                                                  |                       |               |                    |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|--------------------|-----------------------|
| TOTAL DO PROCESSO:                                                                                               |                       |               |                    | 65.000,00             |
| OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME                                                                                   |                       |               | 19.083.326/0001-58 | 65.000,00             |
| LOTE 1                                                                                                           | Quant.: 1             | Num: 065      | 100,00             | Total: 10.000,00      |
| Item: 1                                                                                                          | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER | Modelo:            |                       |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³   |                       |               |                    |                       |
| Quantidade: 100                                                                                                  | Valor Unit.: 100,00   |               |                    | Total Item: 10.000,00 |
| LOTE 2                                                                                                           | Quant.: 1             | Num: 084      | 50,00              | Total: 25.000,00      |
| Item: 2                                                                                                          | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER | Modelo:            |                       |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³   |                       |               |                    |                       |
| Quantidade: 500                                                                                                  | Valor Unit.: 50,00    |               |                    | Total Item: 25.000,00 |
| LOTE 3                                                                                                           | Quant.: 1             | Num: 053      | 20,00              | Total: 30.000,00      |
| Item: 3                                                                                                          | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER | Modelo:            |                       |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ |                       |               |                    |                       |
| Quantidade: 1.500                                                                                                | Valor Unit.: 20,00    |               |                    | Total Item: 30.000,00 |

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
Processo Administrativo Nº 82/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 23/03/2022 15:41:19

|                                                                                                                  |                       |               |         |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------|------------------------------|
| TOTAL DO PROCESSO:                                                                                               |                       |               |         | 65.000,00                    |
| OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME                                                                                   |                       |               |         | 19.083.326/0001-58 65.000,00 |
| LOTE 1                                                                                                           | Quant.: 1             | Num: 065      | 100,00  | Total: 10.000,00             |
| Item: 1                                                                                                          | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER | Modelo: |                              |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³   |                       |               |         |                              |
| Quantidade: 100                                                                                                  | Valor Unit.: 100,00   |               |         | Total Item: 10.000,00        |
| LOTE 2                                                                                                           | Quant.: 1             | Num: 084      | 50,00   | Total: 25.000,00             |
| Item: 2                                                                                                          | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER | Modelo: |                              |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³   |                       |               |         |                              |
| Quantidade: 500                                                                                                  | Valor Unit.: 50,00    |               |         | Total Item: 25.000,00        |
| LOTE 3                                                                                                           | Quant.: 1             | Num: 053      | 20,00   | Total: 30.000,00             |
| Item: 3                                                                                                          | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER | Modelo: |                              |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ |                       |               |         |                              |
| Quantidade: 1.500                                                                                                | Valor Unit.: 20,00    |               |         | Total Item: 30.000,00        |

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2022

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 A Comissão de Licitações encaminhou para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindros e comodato para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 Fixou-se o valor máximo no edital para a aquisição/contratação em tela, bem como, após abertura da sessão e julgamento do certame, declarou-se o respectivo vencedor que, no entender da comissão julgadora, ofertara proposta vantajosa nos termos do edital.

6 Vislumbra-se, assim, que os procedimentos até então observaram o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

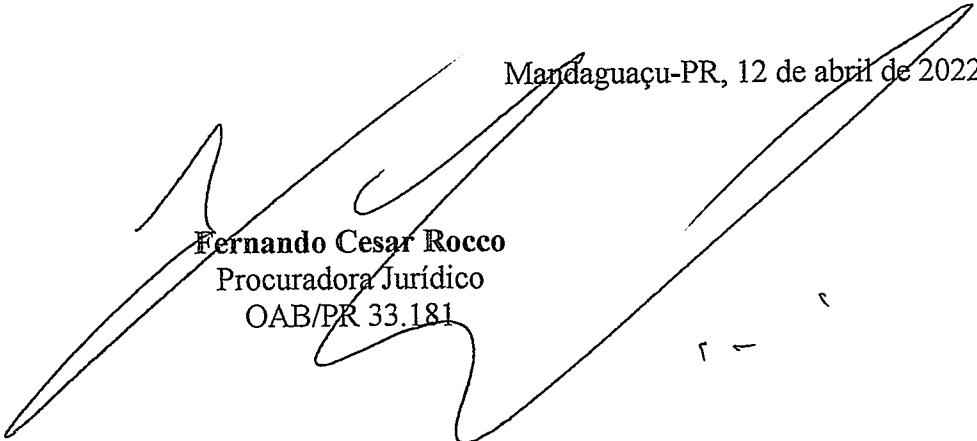
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado sob o aspecto jurídico encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 12 de abril de 2022.

  
**Fernando Cesar Rocco**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 33.181

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
Processo Administrativo Nº 82/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 23/03/2022 15:41:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/04/2022 08:42:20

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                |                       |                        |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                        | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER          | Modelo: |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³ |                       |                        |         |
| Quantidade: 100                                                                                                | Valor Unit.: 100,00   | Valor Total: 10.000,00 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME | 065 19.083.326/0001-58 | 100,00         | 100,00       | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/04/2022 08:42:20

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                |                       |                        |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------|
| Item: 2                                                                                                        | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER          | Modelo: |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³ |                       |                        |         |
| Quantidade: 500                                                                                                | Valor Unit.: 50,00    | Valor Total: 25.000,00 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME | 084 19.083.326/0001-58 | 50,00          | 50,00        | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/04/2022 08:42:20

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                  |                       |                        |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------|
| Item: 3                                                                                                          | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER          | Modelo: |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ |                       |                        |         |
| Quantidade: 1.500                                                                                                | Valor Unit.: 20,00    | Valor Total: 30.000,00 |         |

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

| Razão Social                     | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME | 053 19.083.326/0001-58 | 20,00          | 20,00        | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|



AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

**Gilmar Cadamuro**  
Prefeito Municipal  
em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
Processo Administrativo Nº 82/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 23/03/2022 15:41:19

|                                                                                                                  |                       |                    |         |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|---------|-----------------------|
| TOTAL DO PROCESSO:                                                                                               |                       |                    |         | 65.000,00             |
| OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME                                                                                   |                       | 19.083.326/0001-58 |         | 65.000,00             |
| LOTE 1                                                                                                           | Quant.: 1             | Num: 065           | 100,00  | Total: 10.000,00      |
| Item: 1                                                                                                          | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER      | Modelo: |                       |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³   |                       |                    |         |                       |
| Quantidade: 100                                                                                                  | Valor Unit.: 100,00   |                    |         | Total Item: 10.000,00 |
| LOTE 2                                                                                                           | Quant.: 1             | Num: 084           | 50,00   | Total: 25.000,00      |
| Item: 2                                                                                                          | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER      | Modelo: |                       |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³   |                       |                    |         |                       |
| Quantidade: 500                                                                                                  | Valor Unit.: 50,00    |                    |         | Total Item: 25.000,00 |
| LOTE 3                                                                                                           | Quant.: 1             | Num: 053           | 20,00   | Total: 30.000,00      |
| Item: 3                                                                                                          | Unidade: Metro Cubico | Marca: MESSER      | Modelo: |                       |
| Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ |                       |                    |         |                       |
| Quantidade: 1.500                                                                                                | Valor Unit.: 20,00    |                    |         | Total Item: 30.000,00 |

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

